



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0703001/2022

FLS. 016

RUB f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0703001/2022

FLS. 017

RUB f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

INSERÇÕES EM RÁDIO-DIFUSÃO COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS.

Demanda nº SEMAD/2022	Chamamento mediante credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Trizidela do Vale (zona urbana e rural), para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 7 (sete) inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, de interesse do município de Trizidela do Vale/MA.
Data de início do ETP	04/03/2022
Processo Administrativo nº	0703001/2022

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Administração
	Servidor Responsável:	Natália Santos Dias Vieira
	e-mail	Natysantos_dias@hotmail.com
	Data da Proposição	04/03/2022
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Administração
	Gestor Responsável (Secretário)	Enoque de Sá Barreto Filho
	e-mail	Barretofilho81@hotmail.com
	Data da Aprovação	16/03/2022

¹ Baseado no Estudo Técnico Preliminar do Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região. CCD nº. 30- Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP – TST, de 23/02/2018.



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0703001/2022

FLS. 017 v

RUB f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação". (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, "a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)" (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para "a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços" (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI, 2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para o Chamamento mediante credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de Radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Trizidela do Vale (zona urbana e rural), para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 7 (sete) inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, de interesse do município de Trizidela do Vale/MA.



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0703001/2022

FLS. 018

RUB /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A escolha da divulgação em rádio e jornal impresso levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá alcance de forma mais eficaz, a um grande número de pessoas. Dentre estas características:

- meio democrático e popular;
- facilidade de compreensão da mensagem;
- linguagem simples e direta;
- público alvo amplo, independente de faixa etária, sexo ou classe social;
- transmissão acessível a toda população;
- grande abrangência nos lares;
- meio dinâmico que demonstra ação;
- grande concentração audiência.

Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (campanhas educativas, informações de utilidade pública, comunicados e publicidade legal), necessário se faz a contratação dos veículos de comunicação com abrangência no município, interessados em divulgar seus trabalhos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de emissoras de rádios se faz necessária para dar ampla publicidade aos atos do Poder Executivo, visto que quanto maior a publicidade, mais eficazes são atos da Administração Pública e melhor a comunidade poderá acompanhar e fiscalizar tais ações. O Município de Trizidela do Vale optou pelo credenciamento, posto que este permite a seleção de todos os interessados que atenderem aos requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público, já que existem vários veículos de comunicação com abrangência no Município de Trizidela do Vale, e que cada um deles atinge um certo público, de forma individualizada.

Desse modo, para que o trabalho de divulgação dos serviços do Município atinja a todos, de forma igualitária, torna-se imprescindível o credenciamento e a possível contratação de todos. Em uma disputa licitatória, certamente, apenas um veículo seria escolhido, com risco até mesmo, de ser aquele que atinja o menor número de habitantes

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOUVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2022.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

A contratação deverá se dar através de Chamada Pública.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade estimada consta do quadro abaixo:



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0703001/2022

FLS. 018-V

RUB f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE
1	INSERÇÕES EM RADIODIFUSÃO COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS.	1890	SERVIÇO

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Trizidela do Vale - MA.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Para a continuidade das atividades, observa-se a necessidade do Chamamento mediante credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Trizidela do Vale (zona urbana e rural), para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 7 (sete) inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, de interesse do município de Trizidela do Vale/MA.

Considerando a estrutura já existente no município, será utilizado a solução de contratação de licitante especializado ao objeto do preâmbulo. Solução essa praticada por várias prefeituras e órgãos da região conforme demonstrado.

Órgão	Contrato	Serviço	Licitante	Valor R\$	Data
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA	CONTRATO N° 017/2021 VIGÊNCIA: 31/12/2021	Prestação de serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços [...]	R G S ERICEIRA EIRELI CNPJ N° 42.891.890/0001-19	2.950,00	01/11/2021
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO	CONTRATO N° 089/2021 VIGÊNCIA: 05 MESES	Contratação de emissora de rádio de grande alcance na comunidade para veiculação de informações da instituição, por meio de entrevistas e informações que oportunizem à população o conhecimento dos serviços oferecidos pela instituição dentro da sua missão constitucional.	RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA CNPJ N° 06.275.598/0001-08	15.000,00	09/09/2021

O tipo de solução a contratar é por via de Chamamento mediante credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Trizidela do Vale (zona urbana e rural), para prestação de serviços de

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale- Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0703001/2022

FLS. 029

RUB /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

divulgação de notícias de interesse público, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 7 (sete) inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, de interesse do município de Trizidela do Vale/MA.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado para 09 meses é de R\$ 65.205,00 (Sessenta e cinco mil duzentos e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	INSERÇÕES EM RADIODIFUSÃO COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS.	1890	SERVIÇO	34,50	65205,00
VALOR TOTAL R\$					65.205,00

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Constitui objeto deste procedimento o chamamento mediante CREDENCIAMENTO de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Trizidela do Vale (zona urbana e rural), para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 7 (sete) inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, de interesse do município de Trizidela do Vale/MA.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (obrigatório, quando for o caso).

A contratação a que se refere o presente ETP se dará por item, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O contrato realizado referente ao processo anterior teve sua vigência finda em 31/12/2021.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0703001/2022

FLS. 019 - V

RUB F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração.



Natália Santos Dias Vieira
Servidor Responsável



Enoque de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 02/2021-GP



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0703001/2022

FLS. 020

RUB F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento		
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento		
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	CPL		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Equipe de Planejamento		

RISCO 02 - LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano			
1.	Atraso no procedimento licitatório.			
id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado	Equipe de Planejamento		
2.	Dar ampla publicidade ao edital	Setor de Publicação		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Equipe de Planejamento		

RISCO 03 - ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0703001/2022

FLS. 090, V

RUB T

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Id	Dano	
1.	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado	
id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Setor de Compras
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	No caso de preço elevado, deve o presidente negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	CPL
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico

RESPONSÁVEIS
NOME: [Assinatura]

Assinatura

NOME: _____

Assinatura

CONTRATO Nº 089/2021
PROCESSO Nº 976/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E DE OUTRO LADO, RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF nº 099.288.187-03, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado a empresa RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, localizada na Avenida Camboa, nº 120, Camboa, CEP: 65020-260, São Luís/MA, CNPJ nº 06.275.598/0001-08, neste ato representada pela Sra. Christine Tomaz de Souza, brasileira, portadora do RG nº 1.323.183 SSP/DF e CPF nº 539.495.011-34, têm entre si ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Administração Superior, através da licitação na modalidade Dispensa, com fundamento art. 24, II da Lei 8.666/93, Processo Administrativo nº 976/2021, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de emissora de rádio de grande alcance na comunidade para veiculação de informações da instituição, por meio de entrevistas e informações que oportunizem à população o conhecimento dos serviços oferecidos pela instituição dentro da sua missão constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: UG: 08101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000164; ND: 339039-99- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e FR: 0101000000.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO



O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos adiante enumerados que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- I - Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 976/2021;
- II - Proposta, documentos anexos, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. A solicitação da presente contratação se justifica pela necessidade de informar para sociedade sobre **serviços da instituição**, por meio de entrevistas com gestores, defensores públicos e servidores da DPE/MA. A parceria deverá garantir a presença da Defensoria Pública em programa de rádio da emissora 3 (três) vezes por mês, com intervalo aproximado de 10 dias cada.

CLÁUSULA SEXTA- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa contratada obriga-se a promover em sua programação, aproximadamente a cada 10 dias (totalizando 3 dias por mês) entrevistas com gestores, defensores públicos e/ou servidores, de acordo com os termos, condições e valores descritos, as quais são parte integrante do presente contrato.

6.2. As pautas das entrevistas serão sugeridas e produzidas pela Assessoria de Comunicação da contratante e encaminhadas à produção do programa em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do programa diário.

6.2. Por necessidade de planejamento, o dia, horário e entrevistado deve ser do conhecimento da **CONTRATADA** até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do programa diário acordado previamente pelas partes.

6.3. Caso ocorra falha na execução do objeto da parceria, será adotado, com a concordância das partes, a **compensação no mesmo programa em nova data**.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As empresas contratadas obrigam-se a resguardar horário específico para participação da Defensoria Pública do Estado, de acordo com os termos, condições e valores descritos na parceria;

7.2. A contratada deverá garantir 10 minutos de entrevista ou maior tempo, mediante a necessidade do programa ou da demanda dos ouvintes, sem custos adicionais à contratante;

7.3. A contratada deverá reservar 3 (três) participações mensais, intercalados, aproximadamente, por 10 dias cada um;

7.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, mantendo a padronização e uniformização da equipe de trabalho, durante as entrevistas;

7.5. Não transferir a outrem, no todo e/ou em parte, as responsabilidades firmadas com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da mesma.

7.6. Havendo subcontratação de qualquer item, sem autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsabilizada por qualquer desconformidade cometida.

7.7. Manter profissionais qualificados durante execução do contrato ou indicar substitutos para avaliação da CONTRATANTE;



- 7.8. A contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento parceria;
- 7.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das obrigações dispostas na legislação em vigor, notadamente a Lei n.º 8666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como outras porventura previstas no instrumento convocatório, serão obrigações da Contratante:
- 8.2. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 8.3. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos relacionados ao objeto contratado, que eventualmente venham a ser solicitados;
- 8.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos;
- 8.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 8.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os itens de fujam ao escopo do contrato e o que fora acertado entre as parceiras;
- 8.8. Solicitar aditivo, caso seja necessário, na forma prevista na Lei n.º 8666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 8.9. Proceder avaliação de desempenho a cada execução do serviço para atesto dos mesmos.
- 8.10. Proceder solicitação de pagamento verificando a conformidade da nota fiscal emitida, ou seja, conferir todos os itens, valores e quantidades fornecidas, de acordo com o serviço executado e a planilha de valores.
- 8.11. Cabe à Defensoria Pública do Estado a disponibilização dos entrevistados para participação dos debates na sede da CONTRATADA, em horário preestabelecido.

CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO

- 9.1 A Contratante efetuará o pagamento de cada fatura através de crédito bancário, em conta-corrente na agência indicada pela Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir da aceitação da Nota Fiscal/Fatura emitida após prestação do serviço, sendo necessário que a CONTRATADA deve estar cadastrada no SIAGEM.
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura deve estar devidamente discriminada, contendo valor unitário (dia) de cada serviço executado, valor total e valor líquido, acompanhada das certidões de comprovação da regularidade fiscal.



9.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras.

9.4. A Contratante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota fiscal/Fatura por parte do fiscal do Contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com a especificação apresentada.

9.5. Nas hipóteses dos itens 6.3 e 6.4, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS SERVIÇOS

10.1. Em ocorrência de fatos ou anormalidades que venham prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

11.1 O contrato será executado no exercício de 2021, a contar da Assinatura do Termo Contratual e publicação do mesmo, com prazo de 05 (cinco) meses.

11.2 A contratada deverá informar por escrito seu preposto junto à contratante, indicando o contato telefônico e e-mail que viabilize garantir o pronto atendimento da prestação do serviço durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESPONSABILIDADE TÉCNICA

12.1. Os proponentes deverão apresentar toda a documentação pertinente ao responsável técnico da empresa para as devidas formalidades legais, bem como atestado de capacidade técnica firmado por órgão público ou por empresa privada, comprovando haver, as contratadas, realizado satisfatoriamente serviços iguais ou similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas estão fundamentadas na Lei n.º 8666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. As sanções serão aplicadas quando ocorrer falhas na execução do serviço ou descumprimento de qualquer cláusula contratual previamente estabelecida, ou ainda aquelas não constituídas que tenham respaldo em preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, cabendo a CONTRATANTE mandar providenciar esta





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0703001 / 20 22
FLS. 025
RUB. _____ F

publicação no prazo máximo de 20 (vinle) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, 09 de setembro de 2021.

ALBERTO PESSOA BASTOS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

GLAUBER RANGEL FRANCA Assinado de forma digital por GLAUBER
RANGEL FRANCA DA SILVA:00440355354
DA SILVA:00440355354 Dados: 2021.09.14 11:40:03 -03'00'

CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA
RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª: Severina do Socorro Barros Benedito CPF: 686835533-53

2ª: Marcelo André Lopes de Assis CPF: 616110003-78





Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.0 62/0 001-68

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0703001 / 20.22
FLS. 026
RUB. /

CONTRATO Nº 017/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA E A
EMPRESA R G S ERICEIRA EIRELI, CNPJ N°
42.891.890/0001-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA, brasileiro, casado, comerciante, residente na cidade de SANTA LUZIA-MA, portador do RG nº 017486632001-5 SSPMA e CPF nº. 003464.373-77, doravante denominada CONTRATANTE, autoriza a empresa R G S ERICEIRA EIRELI, CNPJ N° 42.891.890/0001-19, localizada na Avenida Newton Bello nº1413, Centro, Santa Luzia-MA, CEP 65.390-000, aqui representada pelo seu proprietário o Sr RICARDO GOMES SILVA ERICEIRA, Brasileiro, Casado, Empresário, domiciliado na cidade de Santa Luzia-MA, inscrito no CPF nº019.862.383-69, doravante denominada CONTRATADA, a Prestar os Serviços, conforme especificados neste documento, objeto de Dispensa de Licitação, tendo em vista a melhor Proposta de Preços dos serviços, nas condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para a divulgação das Sessões Parlamentares, de modo a atender as necessidades administrativas desta Câmara Municipal, em conformidade com a proposta da CONTRATADA, a seguir:

2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1 - Os serviços deverão ser executados pela CONTRATANTE após o recebimento da Nota de Empenho.
- 2.2 - Caso a data de entrega coincida com dia em que não haja expediente na CONTRATANTE, o mesmo dar-se-á no dia útil seguinte.
- 2.3 - O prazo para os serviços só poderá ser prorrogado quando formalizado pedido por escrito e fundamentado em motivos que realmente possam ser justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.
- 2.4 - Havendo desobediência na execução dos serviços, no prazo determinado, será providenciada a imediata anulação do Contrato de prestação de serviços.

3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O valor total deste Contrato de prestação de serviços é de R\$2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais) mensal pelo período de 04 (quatro) meses, totalizando o valor global de R\$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais);

Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro
CEP: 65.390 - 000 - Santa Luzia/Ma.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

CPL. TRIZIBELA DO VALE
PROC. 0703001 / 20.22
FLS. 027
RUB. F

- 3.2 - O pagamento será parcelado.
- 3.3 - O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 3.4 - Na existência de erros, a CONTRATANTE, devolverá a Nota Fiscal à CONTRATADA dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir de sua reapresentação no protocolo.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1 - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á em 31/12/2021.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 - As despesas decorrentes deste Contrato de prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 Poder Legislativo;
01.031.0011.2001.0000 Manut. e Func. das Atividades Administrativas
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;
3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes;
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 77 e 78 e seus incisos, da Lei nº8.666/93.
- 6.2 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, nos limites permitidos por lei.

7. DO FORO

- 7.1 - Para dirimir as questões deste Contrato eleito o foro de SANTA LUZIA, do Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Av. Dep. Nagib Haickel s/nº, Praça Três Poderes - Centro
CEP: 65.390 - 000 - Santa Luzia/Ma.

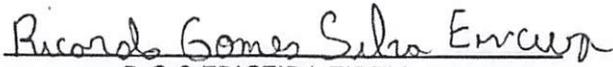


Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA
CNPJ: 06.759.062/0001-68

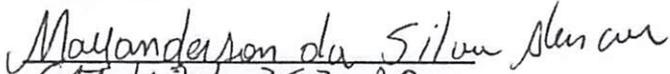
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0703001 / 20. 22
FLS. 028
RUB. _____

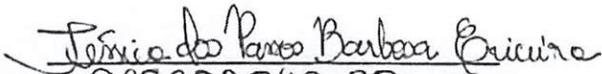
SANTA LUZIA(MA), 01 de setembro de 2021


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO SOUSA- Vereador Presidente
CONTRATANTE


R G S ERICEIRA EIRELI
RICARDO GOMES SILVA ERICEIRA - Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


611.471.353-20
CPF:


085352043-80
CPF:



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0703001/20.22

FLS. 029

RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0703001 / 20. 22
FLS. 030
RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: OUTRO ORGÃO PÚBLICO –
CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDREIRAS – MA.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CPL. TRIZIBELA DO VALE

PROC. 0703001 / 20 22FLS. 031RUB. F

“TERMO DE CREDENCIAMENTO”

CONTRATO Nº 012/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1301001/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA E A EMPRESA RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS, PROGRAMA DE GOVERNO E UTILIDADE PÚBLICA EM FORMA DE 04 INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS DE SEGUNDA A DOMINGO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Sr.^a MARLY TAVARES SOARES SILVA, portador do CPF sob nº 421.046.373-68 e RG nº 990.711 Órgão Emissor SSP/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.418.051/0001-91, sediada na Av. Rio Branco, nº 535, Centro, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Sr. **Kleber Rondon Carvalho Branco**, portador do R.G. nº 1.405.433 SSP/MA, e do CPF/MF nº 375.520.153-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1301001/2022**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato o Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Pedreiras (zona urbana e rural) para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 04 inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

CPL. TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 0703002/20.22

FLS. 032

RUB. /

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

2.1. Caberá à CONTRATANTE:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1. Caberá à CONTRATADA:

- respeitar as normas e procedimento de licitações e contratos, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo;
- iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Pedreiras/MA;
- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviço até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o serviço até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O valor global do presente contrato é de **RS 48.240,00 (Quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais)**, parcelado de acordo com o combinado, a ser pago em crédito bancário, mediante a

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASRua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90CPL. TRIZIDELA DO VALE
Proc. nº: 0703001/2022
FLS. 033
RUB. f

apresentação de nota fiscal, devidamente comprovado o recebimento dos serviços por responsável pelo setor;

PARAGRAFO ÚNICO – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os serviços, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. RS	VLR. TOTAL RS
01	INSERÇÕES EM RÁDIOFUSÃO COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS	UNID.	1.440	R\$ 33,50	R\$ 48.240,00

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES

6.1 - Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pela Contratante, contendo matérias a serem divulgadas.

6.2 - A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada do relatório detalhado de inserções até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, sendo que a Contratante terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

6.3 - Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.

6.4 - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com a Contratante, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

6.5 - Os valores relativos à remuneração serão creditados pela Contratante em favor da CREDENCIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários para execução desta contratação estão previstos no orçamento vigente, conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Pedreiras

PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1500000000

CLÁUSULA OITAVA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASRua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. CPL - TRIZIDEIA DO VALE
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: 0703001/2022
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com FLS. 034
CNPJ: 12.538.625/0001-90 RUB. _____

8.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE.

8.2. Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no Termo de Referência aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

8.3. O pagamento será efetuado diretamente na conta da contratada, no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, e, desde que apresente as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**Certidão Unificada RFB e PGFN que abrange inclusive as contribuições sociais**), Certidões Estaduais e Municipais, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e Ordem de Serviços.

8.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.5. O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA E PENALIDADE

9.1. Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

10.1. As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASRua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90APL. TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0703001/2022FLS. 035RUB. f

exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente contrato nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normais legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

11.2. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.3. No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CÂMARA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI APLICÁVEL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. Nº 137
Rubrica
CPL. TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0703001 / 20.22
E.S. 036
RUB. /

13.1 O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Cidade de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pedreiras - MA, 15 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 12.538.625/0001-90
Marly Tavares Soares Silva
Presidente Da Câmara Municipal
CPF: 421.046.373-68
CONTRATANTE

RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA
CNPJ nº 10.418.051/0001-91
Sr. Kleber Rondon Carvalho Branco
R.G. n.º 1.405.433 SSP/MA e do CPF/MF n.º 375.520.153-49
CONTRATADA



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0703001 / 20 22
FLS. 037
RUB. /

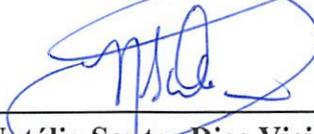
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: OUTRO ORGÃO PÚBLICO – CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	INSERÇÕES EM RADIODIFUSÃO COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS.	1890	SERVIÇO	33,50	63315,00
VALOR TOTAL R\$					63.315,00

Trizidela do Vale – MA, 11 de março de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0703001 / 20 22
FLS. 038
RUB. /

PESQUISA DE PREÇOS FORMULÁRIO DIRETO AO FORNECEDOR



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0703001 / 20. 22
FLS. 039
RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

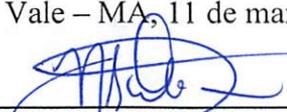
O município de Trizidela do Vale (MA), solicita Vossa Senhoria que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços para o Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Trizidela do Vale (zona urbana e rural), para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 07 inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, de interesse do município de Trizidela do Vale – MA.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de Serviços. Encaminhar este orçamento em papel timbrando da empresa, especificando na proposta: **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, ASSINADO E CARIMBADO**, com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 60 (sessenta) dias. **PRAZO DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS É DE NO MÁXIMO 03 DIAS ÚTEIS.**

OBJETO: Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Trizidela do Vale (zona urbana e rural), para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 07 inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, de interesse do município de Trizidela do Vale – MA, conforme especificações na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	INSERÇÕES EM RADIODIFUSÃO COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS.	1890	SERVIÇO		
VALOR TOTAL R\$					

Trizidela do Vale – MA, 11 de março de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP


PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras
Portaria nº 43/2021-GP



compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

PROC. 0703001 / 20.22
FLS. 040
RUB. /

Solicitação de cotação de preços

compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

11 de março de 2022 16:43

Para: Sistemacentronorte@hotmail.com, comercial@cidade101.com, comercial@maisfm.com.br

Convido vossa Senhoria a apresentar cotação de preços, com o **objeto:** Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Trizidela do Vale (zona urbana e rural), para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 07 inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, de interesse do município de Trizidela do Vale – MA. **PRAZO DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS É DE NO MÁXIMO 03 DIAS ÚTEIS.**

Att: Setor de compras/Serviços

Favor, confirmar o recebimento.

Desde já agradeço.

2 anexos

 SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.docx
80K

 SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.pdf
448K



compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0703001 / 20 22

FLS. 041

RUB.

Solicitação de cotação de preços

compraspmtv ma <compraspmtvma@gmail.com>
Para: reginaldopinhoa@hotmail.com, mirantefmbac@hotmail.com

11 de março de 2022 17:18

Convido vossa Senhoria a apresentar cotação de preços, com o **objeto:** Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Trizidela do Vale (zona urbana e rural), para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 07 inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, de interesse do município de Trizidela do Vale – MA. **PRAZO DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS É DE NO MÁXIMO 03 DIAS ÚTEIS.**

Att: Setor de compras/Serviços

Favor, confirmar o recebimento.

Desde já agradeço.

2 anexos



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.docx
80K



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.pdf
448K



CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0703001 / 20.22

FLS. 042

RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: DIRETO AO FORNECEDOR

Att:

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

Conforme Solicitação, segue nossa proposta de preço para inserções de 30" (trinta segundos) conforme especificado em tabela abaixo:

Em caso de duvida, favor entrar em contato com nosso departamento comercial.

Nos colocamos a disposição.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	INSERÇÕES EM RÁDIODIFUSÃO COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS.	1890	SERVIÇO	R\$ 33,50	R\$ 63.315,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 63.315,00

(Sessenta e Três Mil, Trezentos e Quinze Reais)

Essa proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Pedreiras, 11 de Março de 2022


Kleber R. Carvalho Branco
 Rádio FM Cidade de Pedreiras LTDA
 CNPJ: 10.418.051/0001 - 91
 Sócio - Diretor

Kleber R. Carvalho Branco
Diretor Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.418.051/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/1986
NOME EMPRESARIAL RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 535	COMPLEMENTO *****
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2022 às 13:36:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema CentroNorte
de Comunicação

CPL - TRIZIDELA DO VALE TV CentroNorte
PROC. 0703001 / 20 22
FLS. 045
RUB. /

Cotação de Preço

Para,
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA.

Nossa empresa esta encaminhando cotação de preços para análise dos senhores (as), para futura contratação de serviços de radiodifusão para divulgação dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA.

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Vlr. Und. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	INSERÇÕES EM RADIODIFUSÃO COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS.	1890	Serviço	38,00	71.820,00
VALOR TOTAL R\$ 71.820,00					

Nossa cotação tem um valor total de: R\$ 71.820,00 (Setenta e um mil, e oitocentos e vinte reais), e é validade por 30 dias.

Presidente Dutra – MA, 14 de março de 2022.

SISTEMA CENTRO NORTE DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE
RAZÃO SOCIAL C. E. DE SOUZA NETO - ME
CNPJ: 13.006.073/0001-32
E.M.: TV DA S. PL. 006.073/0001-32
PRESIDENTE DUTRA - CENTRO
TEL: (99) 9198-9310
RUA B - CENTRO
TRIZIDELA - MA



C. E. DE SOUZA NETO - ME.

CNPJ: 13.006.073/0001-32.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0703001/2022

FLS. 046

RUB. F

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.006.073/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2010
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C. E. DE SOUZA NETO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SISTEMA CENTRO NORTE DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE	PORTE ME
---------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-02 - Produção musical 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 60.10-1-00 - Atividades de rádio 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO TV DAS FLORES	NÚMERO 406	COMPLEMENTO B
-----------------------------	---------------	------------------

CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CIRONETOPK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8105-3255
-----------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2010
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2022 às 16:37:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Mirante FM

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0703001 / 20 22
FLS. 047
RUB. /

Bacabal - MA., 14 de março de 2022

A

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
A/c Assessoria de Comunicação

Prezados Senhores,

Conforme solicitação de cotação de preços, segue valores de mídia para divulgação das **ações institucionais da prefeitura através de agência e, ou produtora detentora das contas de publicidade do município, com validade para até 60(sessenta dias).**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL INSERÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VEICULAÇÃO - INSERÇÕES 30"	210	35,00	7.350,00

Certo de breves contatos, colocamos-nos a disposição para **novas opções de plano de mídia** pelo fone (99) 3621-8655, E-mails: mirantefmbac@hotmail.com e mirantefmbac@bol.com.br.

Atenciosamente,

10.419.323/0001-78
RÁDIO FM NOVO MARANHÃO LTDA-ME
RUA TEIXEIRA DE FREITAS Nº 1783
CENTRO CEP: 65.700-000
BACABAL - MARANHÃO

Rádio FM Novo Maranhão Ltda-ME

Hidalgo Martins da Silveira Neto
Socio Administrador

Hidalgo Martins da Silveira Neto
Sócio Administrador
CPF: 207.605.073-68
CI: 87728598-5 SSP-MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0703001 / 20.22
FLS. 048
RUB. *F*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.419.323/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/1986
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RADIO FM NOVO MARANHAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
-------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TEIXEIRA DE FREITAS	NÚMERO 1783	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MIRANTEFMBAC@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3621-8655
-------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/03/2022 às 17:12:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

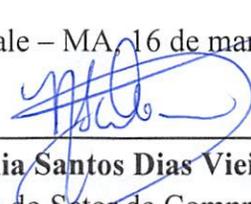


CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0703001/2022
FLS. 049
RUB. *K*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS							
EMPRESA 1: RADIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA							
EMPRESA 2: C. E. DE SOUZA NETO							
EMPRESA 3: RADIO FM NOVO MARANHÃO LTDA							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	MÉDIA
1	INSERÇÕES EM RADIODIFUSÃO COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS.	1890	SERVIÇO	33,50	38,00	35,00	35,50

Trizidela do Vale – MA, 16 de março de 2022.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0703001 / 20 22
FLS. 050
RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: MÉDIA OBTIDA DAS EMPRESAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	INSERÇÕES EM RADIODIFUSÃO COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS.	1890	SERVIÇO	35,50	67095,00
VALOR TOTAL R\$					67.095,00

Trizidela do Vale – MA, 16 de março de 2022.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0703001 / 20 22
FLS. 051
RUB. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREÇOS MÉDIOS COTADOS NAS FONTES DE PESQUISAS



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0703001 / 20.22
FLS. 052
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS						
FONTE 1: OUTRO ORGÃO PÚBLICO – CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA.						
FONTE 2: MÉDIA OBTIDA DAS EMPRESAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	FONTE 1	FONTE 2	MÉDIA
1	INSERÇÕES EM RADIODIFUSÃO COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS.	1890	SERVIÇO	33,50	35,50	34,50

OBSERVAÇÃO:

Ao elaborarmos o Mapa Geral, observamos atentamente os valores, usando como critério de análise os percentuais habitualmente usados para exequibilidade desta Secretaria 60%/40% como referência a média de preços obtidos.

Os preços que ultrapassarem a margem discricionariamente adotada pela Secretaria responsável devem ser desconsiderados para aplicação da média final. Na apuração dos valores deste Mapa de apuração, todos os valores foram usados e considerados dentro dos percentuais permitidos, uma vez que nenhum foge na estimativa esperada.

Trizidela do Vale – MA, 16 de março de 2022.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO

Ao Sr.
Enoque de Sá Barreto
Secretário Municipal de Administração
Nesta

Assunto: Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Trizidela do Vale (zona urbana e rural), para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 07 inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, de interesse do município de Trizidela do Vale – MA.

Senhor Secretário,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que o Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Trizidela do Vale (zona urbana e rural), para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público, matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 07 inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, de interesse do município de Trizidela do Vale – MA, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso II;
- b) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso IV.

Os fornecedores escolhidos são do ramo pertinente ao objeto demandado, que se dispuseram a fornecer preços que vislumbra a adequação dos valores considerados em vista da realidade de mercado, conforme determina Instrução Normativa Federal SEGES/ME Nº 65/2020, em seu artigo 3º, inciso VIII.

Segue em anexo:

- a) Formulários de Pesquisa;
- b) Mapas de Preços Médios;



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0703001 / 2022
FLS. 054-V
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- c) Relação com Preços Cotados e
- d) Mapa de cálculo da média dos preços.

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preços realizadas, que formam a cesta de preços: elaborada e analisada com base nos preços encontrados em outro órgão público e média obtida direto ao fornecedor, encontra-se compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

Desta forma, apurou-se a média dos valores obtidos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmos serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 11/03/2022 a 16/03/2022, estando dentro do prazo de validade.

Trizidela do Vale – MA, 16 de março de 2022.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0703001 / 20 22

F.L.S. 055

RUB. _____

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 127 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e pelo Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexecutáveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

CPI TRIBUNAL DO VALE
PROC. 0703001 / 20 22
FLS. 056
RUB. /

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0703001 / 20 22
FLS. 057
RUB. _____

F

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 0703001 / 2022
FLS. 058
RUB. _____

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 0703001/20.22
FLS. 059
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Natália Santos Dias Vieira, brasileira, casada, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função Chefe do Setor de Compras, residente e domiciliado nesta cidade de Trizidela do Vale/MA, declaro que os preços previstos no Processo Administrativo foram cotados no período de 11 a 16 de março de 2022, em outro órgão público e direto aos fornecedores com empresas do ramo atinentes ao objeto a ser contratado com seus respectivos cartões de CNPJ constantes no referido processo.

Declaro ainda que não existe vínculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Por fim, declaro que houve fornecimento de modelo para cotação por parte desta Secretaria.

Trizidela do Vale – MA, 16 de março de 2022.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP